



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Reajusta o valor das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 268/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO que não houve reajuste das respectivas diárias desde a publicação do Decreto Municipal 16/2014;

CONSIDERANDO a defasagem dos valores das diárias, que não estão sendo capazes de suprir as despesas para as quais se destinam;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, em conformidade com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 16 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N. 268/2005

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

1. DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	RS 600,00
Vice-Prefeito	RS 450,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores e Servidores de Nível Superior	RS 300,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	RS 200,00
Demais servidores	RS 200,00

2. FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	RS 1.000,00
Vice-Prefeito	RS 700,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores e Servidores de Nível Superior	RS 900,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	RS 600,00
Demais servidores	RS 600,00

Salto do Céu/MT, 16 de novembro de 2022.


MAURO TEIXEIRA ESPINDOLA
Prefeito

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 04/08/2022

DA VIGENCIA: Até o dia 04 de Janeiro de 2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira e a pessoa Jurídica **MARI LUCIA GONÇALVES-ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 176/GAB/PMR/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PODER EXECUTIVO

“Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia/MT pelo falecimento da Senhora Dirceia Aparecida Queizi.”

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Dirceia Aparecida Queizi, munícipe e pioneira neste Município de Rondolândia/MT, onde contribuía diretamente com seus conhecimentos como Servidora Pública de carreira do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Senhora Dirceia Aparecida Queizi era esposa do Senhor Breno Cesar Temponi Santos, munícipe e pioneiro neste Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, e de todo o funcionalismo municipal, em especial, pelo atual Gestor, onde o sentimento de solidariedade, de dor e saudade emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens e solidariedade a àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Dirceia Aparecida Queizi;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rondolândia/MT, 14 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**JURÍDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00015/2022
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00016/2022
WALDECI LUIZ MARTINS	431.474.379-49	8997/00022/2022
WALDECI LUIZ MARTINS	431.474.379-49	8997/00023/2022

▢

Data de afixação: Data de desafixação:

16/11/2022

01/12/2022

**JURÍDICO
DECRETO N. 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Reajusta o valor das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 268/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO que não houve reajuste das respectivas diárias desde a publicação do Decreto Municipal 16/2014;

CONSIDERANDO a defasagem dos valores das diárias, que não estão sendo capazes de suprir as despesas para as quais se destinam;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, em conformidade com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 16 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N. 268/2005

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

1. DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	R\$ 600,00
Vice-Prefeito	R\$ 450,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessor e Servidores de Nível Superior	R\$ 300,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	R\$ 200,00
Demais servidores	R\$ 200,00

2. FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	R\$ 1.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 700,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assesores e Servidores de Nível Superior	R\$ 900,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	R\$ 600,00
Demais servidores	R\$ 600,00

Salto do Céu/MT, 16 de novembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997 /00009/2022
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997 /00010/2022

B

Data de afixação: Data de desafixação:

16/11/2022

01/12/2022

JURÍDICO
DECRETO N. 77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 16 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022/SME

O Município de Salto do Céu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.208.452/0001-24, com sede na cidade de Salto do Céu, no estado de Mato Grosso, à rua Espírito Santo, S/N, bairro Centro, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Anexo V do Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

3.1 O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, no dia 17 e 18 de novembro de 2022, de 8h00min 11h00min / das13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

LEIA-SE:

3.1 O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, do dia 21 ao dia 22 de novembro de 2022, de 8h00min 11h00min / das13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Salto do Céu/MT, 16 de novembro de 2022.

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Port. nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15.339.299-1, Objeto: Constitui objeto do aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objetivo a Construção Da Praça Pública Três Canteiros No Município De Santa Cruz Do Xingu – MT. A vigência do